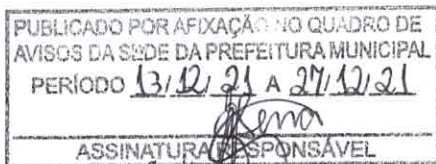




UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE ENFERMAGEM

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: ESCOLA DE ENFERMAGEM



ASSINATURA RESPONSÁVEL
Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE ESTÁGIO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM E O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da **ESCOLA DE ENFERMAGEM**, neste ato representada por sua Diretora, Profa. Sônia Maria Soares, CI. Nº M-404.669, CPF nº 264.916.486-72, Portaria de Delegação de Competência nº 6.734/2018, de 08/10/2014 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM – MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, doravante denominado **CAMPO DE ESTÁGIO**, com sede na Praça Cônego Firmino, nº 40, Centro, CEP 35865-000 – Município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu Presidente, Professor JAIME ARTURO RAMIREZ, portaria de delegação 86/2021, de 06/01/2021, conforme Portaria de Designação nº 1651, 19/03/2014, resolvem firmar o presente Protocolo, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08 e, no que couber, ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos ítems **1.14, 8.1 e 9 do plano de atividades**, do convênio original celebrado entre as partes em **13 de dezembro de 2021**, aos estudantes matriculados no **Curso de Graduação em Enfermagem** da Escola de Enfermagem da UFMG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

PROFª SÔNIA MARIA SOARES
DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

PROF. JAIME ARTURO RAMIREZ
PRESIDENTE DA FUNDEP



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 31/01/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



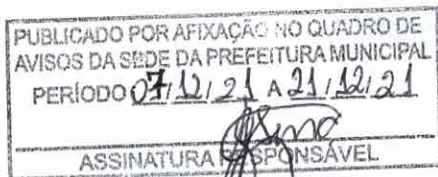
Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 01/02/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224462** e o código CRC **CC50F55D**.



Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

PROTOCOLO DE ESTÁGIO que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Escola de Enfermagem e o Município de Dom Joaquim - MG, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP para a realização de estágio curricular obrigatório.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM, doravante denominada EE/UFMG, neste ato representada por sua Diretora, Profa. SÔNIA MARIA SOARES, CI. Nº M-404.669, CPF nº 264.916.486-72, Portaria de Delegação de Competência nº 23/2019, de 23/02/2019 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Praça Cônego Firmino, nº 40, Centro, CEP 35865-000 – Município de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES, brasileiro, com interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por seu Presidente, Prof. JAIME ARTURO RAMIREZ, conforme Portaria de Designação nº 86/2021, 06/01/2021, resolvem firmar o presente Protocolo, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08 e, no que couber, ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria entre a **EE/UFMG** e o **CAMPO DE ESTÁGIO**, visando estabelecer a condição para propiciar Estágio Curricular Obrigatório - Internato Rural aos estudantes matriculados no **Curso de Graduação em Enfermagem** da Escola de Enfermagem da UFMG.

Parágrafo único. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo plano de atividades, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

Cláusula Segunda: Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **CAMPO DE ESTÁGIO** e o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência

obrigatória da **EE/UFMG**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Cláusula Terceira: Da Vedação

É vedado ao Partícipe que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Cláusula Quarta: Dos Compromissos

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - Ao CAMPO DE ESTÁGIO/CONCEDENTE:

1. Assumir a responsabilidade pela hospedagem dos estagiários através do fornecimento de:
 - o moradia,
 - o empregada doméstica,
 - o INTERNET,
 - o taxas (luz, água, gás, IPTU, condomínio, etc),
2. Repassar mensalmente, até o 10º dia útil do mês em curso, mediante ordem de pagamento à INTERVENIENTE, recursos equivalentes ao valor definido por estagiário, no plano de atividades, destinados a cobrir as despesas relativas à alimentação dos estagiários, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento do estágio;
3. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos estagiários dentro do Município para a realização de atividades previstas no Plano de Trabalho;
4. Estar ciente de todas as propostas de atuação da disciplina Estágio Curricular: Atenção Primária à Saúde/modalidade Internato Rural – EFM063, bem como das condições para o seu funcionamento;
5. Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários no campo da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, bem como apoio a programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;
6. Designar um enfermeiro local para atuar como supervisor dos estagiários.

II - À UFMG/ESCOLA DE ENFERMAGEM:

1. Apresentar à CONCEDENTE a proposta de atividades dos estagiários da disciplina Estágio Curricular: Atenção Primária à Saúde/modalidade Internato Rural – EFM063 e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
2. Apresentar à CONCEDENTE a relação dos alunos selecionados para o treinamento;
3. Orientar o treinamento dos estagiários, enviando docentes aos locais do estágio, periodicamente, sob a supervisão de um professor indicado pela Coordenadora da Disciplina Estágio Curricular: Atenção Primária à Saúde/modalidade Internato Rural – EFM063;

4. Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
5. Disponibilizar EPI necessário ao desenvolvimento das atividades e adotar das providências e orientações de biossegurança.

III - À INTERVENIENTE/ANUENTE

1. Emitir e enviar mensalmente à CONCEDENTE as faturas equivalentes ao valor estipulado por estagiário, conforme plano de trabalho parte integrante deste termo, destinados a cobrir as despesas relativas à alimentação dos estagiários, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento do estágio;
2. Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
3. Receber da CONCEDENTE os recursos a que faz referência ao parágrafo primeiro da Cláusula Sétima deste Instrumento, promovendo a sua devida gestão.

Cláusula Quinta: Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio deverá ser de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Primeiro - O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

Parágrafo Segundo - Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

Parágrafo Terceiro - A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da **EE/UFMG** e do **CAMPO DE ESTÁGIO**.

Cláusula Sexta: Do Prazo do Estágio

O estágio será por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

Cláusula Sétima: Dos recursos Financeiros e da Bolsa de Estágio

O(A) ESTAGIÁRIO(A) receberá a título de bolsa, valor definido no Termo de Compromisso de Estágio, repassado pela INTERVENIENTE, a fim de custear suas despesas no município.

AS DESPESAS DO MUNICÍPIO/CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.

O aporte dos recursos financeiros será previsto em um plano de atividades que será assinado juntamente com este Protocolo.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no plano de atividades.

Parágrafo Segundo: Serão indicados em termos aditivos próprios os créditos e empenhos para a cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro: As despesas previstas nesta cláusula sofrerão reajuste mediante ao percentual de aumento estabelecido pelo Governo Federal.

Cláusula Oitava: Do Seguro

Para a realização do estágio, caberá a **EE/UFMG** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **ESTAGIÁRIO**, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Cláusula Nona: Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO**, o **INTERVENIENTE**, o **CAMPO DE ESTÁGIO** e a **EE/UFMG**.

Cláusula Décima: Da Denúncia/Rescisão

Este Protocolo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Décima Primeira: Da Vigência e das Alterações

O presente Instrumento terá vigência de **04 (QUATRO) ano(s)**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda: Da Publicidade

Caberá à **EE/UFMG** providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo e caberá ao **CAMPO DE ESTÁGIO** providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Protocolo na presença das testemunhas abaixo.

PROFª. SÔNIA MARIA SOARES
DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG

PROF. JAIME ARTURO RAMIREZ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Testemunhas:

CLEVERSON DE FARIA

LÍVIA DE SOUZA PANCRÁCIO DE ERRICO



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson de Faria, Assistente em Administração**, em 01/12/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 01/12/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Livia de Souza Pancrácio de Errico, Membro**, em 02/12/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1116215** e o código CRC **D816E030**.

Referência: Caso responca este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23072.213696/2021-27

SEI nº 1116215



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE ENFERMAGEM

PLANO DE ATIVIDADES

PUBLICALDO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 11/02/22 A 25/02/22
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UFMG
Curso de Graduação em Enfermagem

PLANO DE ATIVIDADES - 2022

1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE		
1.1 ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais		
1.2 CNPJ: 17.217.985/0001-04		
1.3 ENDEREÇO: Av. Prof. Alfredo Balena, 190, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG		
1.4 TELEFONE: (031) 3409-9828 FAX: (031) 3409-9830		
1.5 NOME DO RESPONSÁVEL: Profª Sônia Maria Soares		
1.6 CI/ORGÃO EXPEDIDOR: MG-404.669		
1.7 CARGO: Diretora		
1.8 CAMPO DE ESTÁGIO: Município de Dom Joaquim		
1.9 CNPJ: 18.303.198/0001-48		
1.10 NOME DO RESPONSÁVEL: Sr. Geraldo Adilson Gonçalves		
1.11 ENDEREÇO: Praça Cônego Firmino, nº 40 - Centro - 35.865-000		
1.12 CPF nº: 903.899.306-44		
1.13 TELEFONE:		
1.14 CARGO: Prefeito		
1.15 PERÍODO DE EXECUÇÃO:	INÍCIO: 01/02/2022	TERMINO: 05/07/2022
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Realização de estágio de alunos do 8º período do Curso de Graduação em Enfermagem na área de saúde coletiva, junto à rede básica de serviços de saúde do município.		
3- JUSTIFICATIVA Disciplina obrigatória do currículo do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais		
4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO NO CAMPO DE ESTAGIO		
4.1. Vigilância à Saúde (Vig. Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental):		
<ul style="list-style-type: none">• Identificar e avaliar através da consulta de enfermagem contatos, suspeitos e casos de Doenças Transmissíveis, determinando e executando as condutas de enfermagem requeridas.• Aplicar medidas preventivas e de controle das doenças imunopreveníveis e das doenças controladas por saneamento do meio ambiente.• Realizar e/ou participar da busca ativa de casos para o diagnóstico precoce e controle das Doenças Transmissíveis e outros agravos prevalentes.• Notificar casos e óbitos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis.• Realizar e/ou participar da investigação epidemiológica das doenças transmissíveis e de outros agravos prevalentes.• Realizar e/ou participar na implementação de medidas de controle de epidemias e surtos.• Realizar ações de vigilância à saúde dos agravos e doenças prevalentes na área de atuação do serviço no qual o aluno estiver inserido.• Discutir com a população de abrangência do serviço de saúde os problemas de saúde e as alternativas de solução conjunta.		
4.2. Prestar assistência à saúde da mulher, do recém-nascido, do adolescente, adulto e idoso, do trabalhador e, assistência à saúde mental do indivíduo, família e grupos específicos por meio da realização das seguintes atividades:		
<ul style="list-style-type: none">• Consultas de enfermagem; atividades educacionais;• Avaliação do estado de saúde; ações de prevenção de riscos à saúde no plano individual e coletivo; Identificar e avaliar os casos de transtornos mentais e dependência química, determinando e executando as condutas de enfermagem requeridas.		

4.3. Executar ações de Planejamento, Programação, Gestão e Administração dos serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde:

- Planejar, organizar, executar e avaliar atividades gerências (educativas/assistenciais/administrativas) e de investigação;
- Elaborar diagnóstico administrativo dos serviços, levando em conta os recursos físicos, materiais e humanos e, ainda, o planejamento da assistência;
- Realizar e/ou participar do funcionamento do Sistema de Informação em Atenção Básica em Saúde (SIAB);
- Participar de reuniões gerências de planejamento e avaliação das Ações de Saúde em nível local;
- Participar de Controle Social nos níveis local, regional e municipal;
- Participar da organização de Conferências de Saúde;
- Participar nas Conferências de Saúde;
- Acompanhar as atividades de Controle Social no âmbito da rede básica do SUS.

5- ATUAÇÃO ESPERADA DO SUPERVISOR

O Supervisor do aluno no Campo de Estágio é um enfermeiro(a) que acompanha e orienta os alunos sob sua responsabilidade, mantendo com os mesmos uma relação direta ou de referência no município. Ele é um profissional selecionado previamente pelo gestor local e/ou do município, para fazer a supervisão das atividades desenvolvidas pelos alunos, descritas a seguir:

- 5.1. Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, facilitando a integração dos estudantes junto às equipes de saúde.
- 5.2. Reconhecimento do território de abrangência, no contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc.
- 5.3. Proposta de intervenção desenvolvida pelos estudantes, discutindo as dificuldades locais para a sua operacionalização.
- 5.4. Desenvolvimento das atividades no Campo de Estágio do programa da disciplina descritas a seguir:
 - 5.4.1. Vigilância à Saúde (Vig. Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental).
 - 5.4.2. Assistência à saúde da criança e do adolescente.
 - 5.4.3. Assistência à saúde do adulto e do idoso.
 - 5.4.4. Assistência à saúde do trabalhador.
 - 5.4.5. Assistência à saúde mental do indivíduo, família, grupos específicos.
 - 5.4.6. Planejamento, programação e gestão em saúde.
 - 5.4.7. Administração dos serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde.
 - 5.4.8. Participação nos mecanismos de controle social.
- 5.5. Organização dos Seminários Locais.
- 5.6. Avaliação diária e mensal do Aluno registrando-a nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.
- 5.7. Participação no Seminário Final da Disciplina.

6- ATUAÇÃO ESPERADA DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 6.1. No Seminário Inicial que ocorre na primeira semana de aula, o Professor Orientador realiza a orientação de um grupo de alunos responsáveis pela apresentação de um seminário sobre temas atuais como: Território, Equipe do Saúde da Família, Legislação do Saúde da Família e Controle Social. Neste período, ele orienta também, os alunos de sua responsabilidade sobre as características do Campo de Estágio os trabalhos que estão sendo desenvolvidos nos mesmos.
- 6.2. Participa, junto com o Supervisor do Campo de Estágio, da inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais. Para tal, são realizadas reuniões com os gestores municipais, profissionais do campo de estágio, o enfermeiro supervisor e os estudantes.

6.3. Orienta os alunos sob sua responsabilidade, semanalmente (em Belo Horizonte) ou quinzenalmente (nos municípios do interior) nas atividades descritas a seguir:

6.3.1. Reconhecimento do território de abrangência, contato com os gestores, visitas às comunidades urbanas, rurais e aos demais recursos de saúde e equipamentos sociais, como as creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc.

6.3.2. Elaboração do diagnóstico administrativo e de saúde da população junto à equipe de saúde, com definição do plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis. Este projeto é construído com toda a equipe e discutido em forma de seminários e oficinas.

6.3.3. Preparação dos 2 Seminários Locais que os alunos desenvolvem junto à equipe local e a equipe central das secretarias municipais de saúde. No primeiro Seminário, o professor orienta os alunos na análise e apresentação dos diagnósticos administrativos e de saúde da população e a proposta de intervenção. No segundo Seminário, são apresentados os projetos de intervenção nos serviços de saúde e comunidade desenvolvidos pelos estudantes, com a participação dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos. Este Seminário é realizado no final do estágio nos Campos e tem como finalidade a avaliação da estratégia de intervenção desenvolvida pelos estudantes e discussão sobre a continuidade do trabalho, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.

6.3.4. Planejamento e execução do Programa da Disciplina: atividades de Vigilância à Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vig. Sanitária e Ambiental); assistência à saúde da criança e do adolescente; assistência à saúde do adulto e do idoso; assistência à saúde do trabalhador; assistência à saúde mental do indivíduo, família, grupos específicos; Planejamento, programação e gestão em saúde; Administração dos serviços de enfermagem na rede básica de serviços de saúde e dos mecanismos de controle social.

6.3.5. Avaliação semanal/quinzenal e mensal do estudante registrando-a nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho 1 e 2.

6.3.6. Preparação do Seminário Final

6.3.7. Elaboração do relatório final apresentando pelo estudante no final da disciplina com a descrição e análise dos diagnósticos realizados, das atividades e propostas desenvolvidas, dos fatores facilitadores e dificultadores da vivência, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 METAS

- Formação acadêmica de enfermeiro.
- Desenvolvimento do sistema único de saúde
- Prestação de serviços de atenção primária à saúde
- Prestação de serviços na rede básica dos serviços de saúde do município

7.2 ETAPAS/FASES

- 1- Inserção dos estudantes nas unidades básicas, distritos sanitários e/ municípios e respectivas comunidades urbanas e rurais, com a finalidade de conhecer a realidade local.
- 2- Reconhecimento do território de abrangência, fazendo contato com os gestores, realizando visitas às comunidades urbanas e rurais, aos demais recursos de saúde e aos equipamentos sociais (creches, asilos, escolas, abrigos, ONGs, lideranças locais, associações comunitárias, igrejas, etc).
- 3- Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto à equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.
- 4- Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.
- 5- Elaboração dos diagnósticos administrativos e de saúde da população junto à equipe de saúde, definindo plano e proposta de atuação de acordo com as necessidades apontadas e recursos disponíveis.
- 6- Desenvolvimento de atividades assistenciais, educativas, administrativas, investigativas e de capacitação de recursos humanos.

- 7- Durante o desenvolvimento do projeto, os estudantes são acompanhados diretamente por um enfermeiro do serviço e indiretamente por um docente da Escola de Enfermagem da UFMG (quinzenalmente), quando são feitas avaliações sistêmicas tanto do desempenho destes quanto da execução da proposta de intervenção.
- 8- Ao final do estágio são feitas avaliações finais por meio de seminários e oficinas com a participação dos profissionais de saúde, agentes comunitários, gestores, líderes comunitários, e demais envolvidos, com a finalidade de avaliar o projeto de intervenção desenvolvido pelos estudantes e discutir a sua continuidade, tanto pela equipe quanto pelos estudantes que virão no próximo semestre.
- 9- Ao final da disciplina os discentes elaboram um relatório final apresentando ao Município os diagnósticos realizados, as atividades e propostas desenvolvidas, os fatores facilitadores e dificultadores da vivência, sugestões e/ou indicativos para o serviço.

8- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Despesas operacionais do Internato; desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à Atenção Básica da Saúde e do Internato Rural.

	CONCEDENTE	TOTAL
8.1 NATUREZA DA DESPESA	* - MES / ALUNO - R\$ 800,00 / ALUNO	R\$ 1.600,00 2 (dois) alunos

* valor por estagiário por mês, além das despesas com moradia, empregada doméstica, taxas (luz, água, condomínio, etc) e transporte dentro do Município para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas ao desenvolvimento de programa de trabalho.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01/02/2022 a 05/07/2022

Fevereiro/2022	março/2022	abril/2022	maio/2022	junho/2022	julho/2022
R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 267,00 ⁽¹⁾

(1) Valor proporcional referente aos 5 (cinco) dias

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020901.10.301.0802.2077.3.3.50.41 - ficha: 298
020901.10.301.0802.2077.3.3.90.36 - ficha: 606

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2022.

Profª Sônia Maria Soares
Diretora da Escola de Enfermagem da UFMG

Sr. Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito do Município de Dom Joaquim



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 09/02/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240887** e o código CRC **3D702F4C**.

Referência: Processo nº 23072.213696/2021-27



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE ENFERMAGEM

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 88/2022/ENFERMAGEM-SCE-UFMG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 28/01/22 A 14/02/22
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e o MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM e o (a) estudante VIVIANE CAROLINE DE OLIVEIRA 528993, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na . . . neste ato representada pelo Sr.(a), PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº . DE ., e o(a) estudante VIVIANE CAROLINE DE OLIVEIRA 528993, CI nº 413442561/SSP/SP, CPF nº 42976258897, residente e domiciliado na Avenida Fleming, 926, Apto.101 - Bl. I, Bairro Ouro Preto, CEP nº 31310490, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.9850001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.617, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Prof. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.9380001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jaime Arturo Ramirez, brasileiro, CI nº M2.954.941, CPF nº 154.155.556-68, sujeitando-se os participantes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Escolão

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(s) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sum Seguros S/A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (a) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será paga mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único - Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 6 meses, tendo início em 01/02/2023 e terminando em 05/07/2023.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, e em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(mês) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- emitir Certificado de Estágio de Enrichamento Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II - Do(a) ESTAGIÁRIO(A)

- manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- cumprir as atividades programadas;
- elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.

c, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO.

III - Da UFMG

- responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente ou a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e pareceres referentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

IV - DA INTERVENIENTE

- Calcular e encaminhar ao Colegiado do Campo de Estágio;
- Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário(a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

- Constituem motivos para o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A):
- automaticamente, ao término do estágio curricular;
 - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no(a) CAMPO DE ESTÁGIO;
 - a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
 - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
 - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
 - pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição de Ensino;
 - por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Proteção De Dados

13.1. O (A) ESTAGIÁRIO (A), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. O (A) ESTAGIÁRIO(A) consente e concorda que o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extinção.

13.3. Além disso, CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo (a) mesmo (a), como por exemplo divulgação de material pelo CAMPO DE ESTÁGIO, UFMG e/ou INTERVENIENTE através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(a) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE.

13.4. O CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A) com outras agências de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

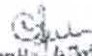
E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 01/02/2022.

MUNICÍPIO DE BOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)
(Asser nome legível em azul)

VIVIANE CAROLINE DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO(A)

ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG
(Asser nome legível em azul)


Viviane Caroline de Oliveira
Estagiária de Enfermagem
Instituto de Desenvolvimento em Saúde

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Testemunhas:



Nome: Ana Carolina Rêter Costa Mattar

Nome: _____

VIVIANE CAROLINE DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIA

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

FABÍOLA CARVALHO ALMEIDA LIMA BARONI
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Caroline de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217895** e o código CRC **D8A46543**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
CURSO DE ENFERMAGEM

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 87/2022/ENFERMAGEM-SCE-UFMG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO 28/01/22 A 14/02/22
ASSINATURA RESPONSÁVEL

Angela Paula Gonçalves Sena
Diretora de Dep. de Conv. e Captação de Recursos
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e a MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM e o(a)

estudante BRUNA NICOLE SOARES DOS SANTOS 528992, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na . . . neste ato representada pelo Sr.(a) , PORTARIA DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA Nº . DE , e o(a) estudante BRUNA NICOLE SOARES DOS SANTOS 528992, CI nº MG14373234/SSPMG, CPF nº 12972165632, residente e domiciliado na Rua Nair Mello, 165, Apto.301, Bairro Tupi, CEP nº 31842260, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso com a intervenção e assessoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 61-27, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Prof. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Jalene Artur Ramos, brasileiro, CI nº. M2.954.941, CPF nº 554.155.556-68, sujeitando-se os participantes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº R/001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Consta o objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*36*258.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Educação

Fica proporcionada a complementação do ensino e da aprendizagem em: termos de tratamento teórico, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 0001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sun Seguros S.A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (a) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular. Parágrafo Único - Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 6 meses, tendo início em 01/02/2022 e término em 05/07/2022.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cargo Bibliário da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso. Parágrafo Único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, de, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- c) enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(mês) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) emitir Certificado de Estágio de Enriquecimento Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II - Do(a) ESTAGIÁRIO(A)

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.

Assinatura

e, da mesma forma, a interrupção, suspendendo ou conclamando de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO

III - Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para usar a sede de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente, com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(A) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular

IV - DA INTERVENIENTE

- a) Cadastrar estudantes encaminhados pelo Colegiado do Campo de Estágio;
- b) Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário(a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- c) efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

- Constituem motivos para o desligamento do(s) ESTAGIÁRIO(A):
- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
 - b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no(A) CAMPO DE ESTÁGIO;
 - d) a pedido do(A) ESTAGIÁRIO(A);
 - e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
 - f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
 - g) pelo concluído ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
 - h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Demissão/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no máximo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Proteção De Dados

13.1 O (A) ESTAGIÁRIO (A), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2 O (A) ESTAGIÁRIO(A) consente e concorda que o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3 Além disso, CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo (a) mesmo (a), como por exemplo: divulgação de material pelo CAMPO DE ESTÁGIO, UFMG e/ou INTERVENIENTE através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o(A) ESTAGIÁRIO (A) e o CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE.

13.4 O CAMPO DE ESTÁGIO, a UFMG e/ou INTERVENIENTE ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(s) ESTAGIÁRIO(A) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente Termo de Compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 01/02/2022.

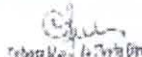
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)

(Assinatura legível e autenticada)

BRUNA NICOLE SOARES DOS SANTOS
ESTAGIÁRIO(A)


ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG

(Assinatura legível e autenticada)


Bruna Nicole Soares dos Santos
Estagiária de Enfermagem

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Testemunhas:


Nome: Ana Carolina Ritter Costa Mattar

Nome: _____

BRUNA NICOLE SOARES DOS SANTOS
ESTAGIÁRIA

SR. GERALDO ADILSON GONÇALVES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

FABÍOLA CARVALHO ALMEIDA LIMA BARONI
COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NICOLE SOARES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Adilson Gonçalves, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217872** e o código CRC **CD0A4746**.